



ESCLARECIMENTOS

TERMO DE ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 PROCESSO Nº 0233/2021

SUSCITANTE: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.200.610/0001-31, com sede na cidade de Caratinga-MG, na Rua Antônio Cimini, 130, Sala 103 Bairro dos Rodoviários, CEP. 35.300-275.

RAZÕES:

A pessoa jurídica de direito privado **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, solicita esclarecimentos nos seguintes termos:

O item 25.2.4 da equipe técnica mínima para execução dos serviços do edital prevê o seguinte:

“Engenheiro ambiental, subscritor de peças técnicas, tais como levantamento topográfico, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial”.

Temos na equipe profissional Geógrafo com CAT-a em Estudos Ambientais e Estudos de Áreas de Riscos específicos em Reurb, a luz da Lei Federal nº 13.465/2017.

A respeito questionaram:



1. Serão aceitos profissionais com formação diversa da "Engenharia Ambiental", uma vez que diversos outros profissionais possuem atribuição em "levantamento topográfico, plantas, memoriais descritivos e afins"? Estudos Ambientais e de Risco à luz da Lei Federal nº 13.465/2017 serão aceitos como serviços "afins" a Reurb?

2. Ainda sobre a equipe técnica mínima para execução dos serviços, item 25.2, não ficou claro se os licitantes deverão apresentar os profissionais exigidos dentro do envelope de habilitação ou se é obrigação apenas da licitante CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de promover a regularização fundiária de imóvel localizado dentro dos limites do Município de Araguari/MG, utilizando o instrumento da legitimação fundiária, na modalidade REURB, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações que regem a matéria, conforme termo de referência e cronograma físico-financeiro.

SUSCITANTE: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Vistos etc...

A pessoa jurídica de direito privado **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado solicitou esclarecimentos, onde ao analisar o Edital de Tomada de Preços nº 018/2021, surgiram dúvidas e questionamentos, os quais motivaram formular essa suscitação.



Acerca do primeiro questionamento se seriam aceitos profissionais com formação diversa da "Engenharia Ambiental", uma vez que diversos outros profissionais possuem atribuição em "levantamento topográfico, plantas, memoriais descritivos e afins, precisamente em estudos ambientais e de risco à luz da Lei Federal nº 13.465/2017, ou seja, se serão aceitos como serviços "afins" a Reurb?

Acerca deste questionamento, a Comissão Permanente de Licitação provocou a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Orçamento e Habitação, que por sua vez, emitiu nota técnica, aclarando de forma objetiva o que foi alvo de suscitação, cuja nota técnica é parte integrante deste pronunciamento por parte da Presidência da CPL.

Com relação ao segundo questionamento, onde não teria ficado claro se os licitantes deveriam apresentar os profissionais exigidos dentro do envelope de habilitação ou se a apresentação, seria apenas uma obrigação para a licitante contratada, chamamos a atenção da suscitante para atentar para as disposições dos subitens que exigem os documentos, para constar do caderno de habilitação para pretensas candidatas que queiram acudir a este chamamento público.

8- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 - Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor.



8.4.4.2 - Comprovação de aptidão técnica, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante que deverá comprovar ter executado atividades similares às licitadas (Reurb-S ou ReurbE), ou do profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto, pelo qual tenha sido contratado para a execução dos serviços similar(es), em características e com quantidades mínimas de 40% (quarenta por cento), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) em caso da licitante não preencher as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.4.4.3 a mesma deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados.



acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acórdãos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

8.4.4.4 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 - Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2 deste Edital, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços em nome da licitante.



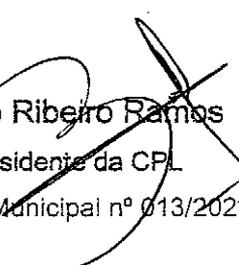
Assim todos os subitens elencados nestes esclarecimentos, deverão estar inseridos no Caderno de Habilitação nº 01.

Assim ficam aclaradas todas as dúvidas suscitadas por **VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

Encaminhe ao representante legal da suscitante, cópia deste pronunciamento para fins de direito, bem como da nota técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Estes esclarecimentos deverão ser inseridos na página oficial da Administração Pública Municipal, em atenção ao princípio da publicidade e ainda para conhecimento de todos os pretensos interessados.

Araguari-MG, 18 de janeiro de 2022.


Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº 013/2022